



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2015- AJU**

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação**  
**nº 032/2015 - AJU**, firmado entre a  
**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE**  
**GOIÂNIA - COMURG** e o **SR. EVERSON**  
**NOGUEIRA DO PRADO** e a **SRA. CLÉIA**  
**MARIA DE FREITAS PRADO**, na forma  
abaixo:

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 222158-SSP/GO e do CPF/MF nº 056.823.121-04; pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30 e pelo Diretor Operacional, **Sr. ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. nº 843306-SSP/GO e CPF nº 190.424.421-15, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao final assinados, doravante designado LOCATÁRIA e o **Sr. EVERSON NOGUEIRA DO PRADO**, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I. nº 2174491 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 369.901.241-72, e sua esposa a **SRA. CLÉIA MARIA DE FREITAS PRADO**, brasileira, portadora da CI nº 2159.290 SSP/GO e CPF nº 919.875.551-04, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados LOCADORES, celebram entre si o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento origina-se do Processo Administrativo nº. 60845328, de 10/02/2015, da Resolução nº 029/2018-DR que dispõe sobre a locação de imóveis pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e do Parecer nº 130/2019-AJU, em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93:





**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação nº 032/2015 – AJU, referente ao imóvel situado na Rua C-176, Qd. 423, Lt 01, Casa 01 e Casa 02, Jardim América nesta Capital, que atende os servidores que trabalham nos setores: Setor Parque Amazônia e Setor Serrinha.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato original vigorando este aditivo de **15/04/2019 a 14/04/2020;**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor mensal a ser pago pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, fica mantido, conforme acordo entre as partes, permanecendo o valor mensal de R\$ **3.219,99** (três mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor anual deste aditivo, em R\$ **38.639,88** (trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);

**CLÁUSULA QUINTA** - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **2019.8100.15.452.0020.2232.33903600.110.**

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato de Locação nº 032-2015-AJU, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas, que não conflitem com este Aditivo;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Termo Aditivo, será publicado por extrato pela LOCATÁRIA, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM-** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna/COMURG** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente,





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Goiânia 22 de abril de 2019.

Pela LOCATÁRIA: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**  
Diretor Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Administrativo/Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor Operacional

PELOS LOCADORES:

**EVERSON NOGUEIRA DO PRADO**  
Locador

**CLÉIA MARIA DE FREITAS PRADO**  
Locadora

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 700050911-34

2)   
CPF: 261348451-91

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora  
Goiânia-GO - CEP 74405-010  
Tel.: 55 62 3524-8645







**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº032/2015 - AJU**

Termo de Rescisão do Contrato de Locação nº 032/2015 - AJU, celebrado entre a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**, o **SR. EVERSON NOGUEIRA DO PRADO** e sua esposa **SRA. CLÉIA MARIA SILVA DE FREITAS PRADO**.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 222158 - SSP/GO e do CPF nº 056.823.121-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. nº 816.640-SSP/GO e CPF/MF nº 074.515.801-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, resolve, através do presente **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº032/2015 -AJU**, firmado com o **Sr. EVERSON NOGUEIRA DO PRADO**, brasileiro, casado, dentista, portador da C.I nº 2174491 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 369.901.241-72, e sua esposa a **SRA. CLÉIA MARIA SILVA DE FREITAS PRADO**, brasileira, portadora da CI nº 2159.290 SSP/GO e CPF nº 919.875.551-04, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante condições expressas no Processo nº 60845328, de 10/02/2015 e ainda, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO** - O presente Termo se dá por comum acordo entre as partes nos termos dos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Parecer nº 018/2020-AJU, bem como na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato original;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** -Fica rescindido o Contrato de Locação nº **032/2015 – AJU** a partir de **14 de fevereiro de 2020**, cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua C-176, Qd. 423, Lt 01, Casa 01 e Casa 02, Jardim América, nesta Capital;



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - fica registrado, a título de valor devido, correspondente à indenização relativa à compensação pela restituição do imóvel no estado em que foi recebido, apurado pela equipe técnica de engenharia, em concordância com o **LOCADOR**, conforme Termo de Aceite (fl.499), no valor de **R\$ 42.609,98** (quarenta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagas em 03 (três) parcelas iguais, no valor de **R\$ 14.203,33** (quatorze mil duzentos e três reais e trinta e três centavos), sendo a primeira no dia **20/01/2020**, a segunda no dia **20/02/2020** e a terceira e última no dia **20/03/2020**., nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do supramencionado Contrato;

**4. CLÁUSULA QUARTA** - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **2020.8100.15.452.0020.2232.33909300.110**;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO** - Pelo presente termo fica acordado entre as partes que o **LOCADOR**, dará plena e geral quitação após o recebimento, do valor acordado, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo será publicado em resumo no Diário Oficial do Município, consoante ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8. 666/93;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM-** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna/COMURG** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 2º da IN nº 10/15 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação;

**8. CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro;





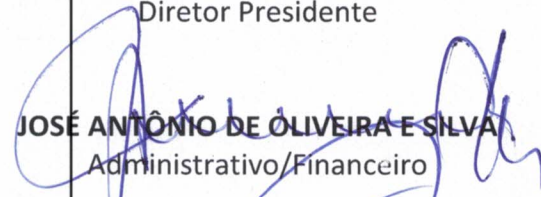
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 14 de janeiro de 2020.

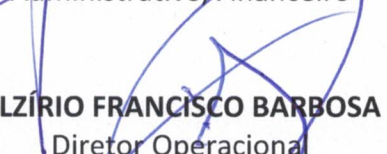
Pela LOCATÁRIA: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**

  
**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**

Diretor Presidente

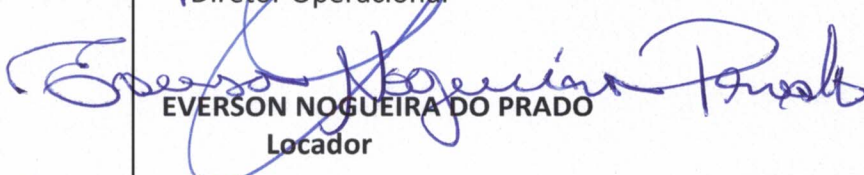
  
**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA**

Administrativo/Financeiro

  
**ALZÁRIO FRANCISCO BARBOSA**

Diretor Operacional

PELOS LOCADORES:

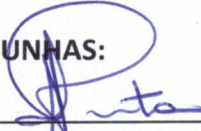
  
**EVERSON NOGUEIRA DO PRADO**

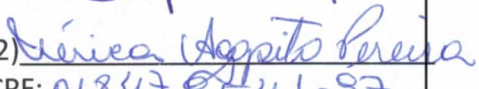
Locador

  
**CLÉIA MARIA SILVA DE FREITAS PRADO**

Locadora

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 100951911-34

2)   
CPF: 018478541-97